



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**DECRETO Nº 2409, de 04 de janeiro de 2013.**

*“Estabelece horário de expediente nas repartições públicas do Município de Itaquiraí e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanear as finanças e colocar a casa em ordem;

**CONSIDERANDO** ser necessário e imprescindível assegurar o atendimento à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

**CONSIDERANDO** o compromisso de pagar em dia os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser responsável na gestão fiscal do Município, buscando o equilíbrio entre receita e despesa, mantendo o equilíbrio financeiro do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente no tocante a despesa de pessoal;

**CONSIDERANDO** as informações sobre a queda na arrecadação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de expediente das repartições públicas do Município de Itaquiraí passam a ter jornada de trabalho das 07:00 às 12:00 horas para atendimento ao público, a partir de 02 de janeiro de 2013;

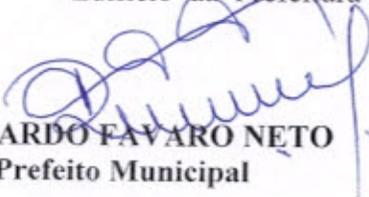
**Art. 2º** - A sede Administrativa Municipal funcionará internamente até 01 de fevereiro de 2013, visando às adequações necessárias;

**Art. 3º** - Em caso de necessidade, cada Secretário Municipal, fica autorizado estabelecer forma de atendimento com horários diferenciados, com adequado gerenciamento da despesa gerada;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.360 de 31 de outubro de 2012;

MS, 04 de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí –

  
**RICARDO FAVARO NETO**  
Prefeito Municipal